



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História*

DECRETO Nº 87, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dá nova redação ao art. 4º Do Decreto nº 83, de 07 de agosto de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 83, de 07 de agosto de 2020, que coloca à disposição da Justiça Eleitoral, servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 15 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 4.º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços a Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2020 fica assegurado o dobro dos dias de convocação, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço.”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 21 de agosto de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração